



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 5.903, DE 11 DE MARÇO DE 2025.**

Prefeitura de Conceição da Barra – ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmCB</u>
Em <u>12/03/2025</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Assinatura</u>

**"AUTORIZA O PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE DIRETOR/A DE UNIDADE ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** a necessidade de abertura de Processo Seletivo Simplificado, para contratação e formação de Cadastro de Reserva de Diretores Escolares;

**CONSIDERANDO** que as referidas contratações e formação de cadastro de reserva visam atender às necessidades de excepcional interesse público da rede pública municipal de ensino, objetivando substituir e/ou suprir a falta na respectiva carreira em decorrência de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença do exercício de cargo comissionado, de função gratificada;

**CONSIDERANDO** o interesse público e a necessidade de prestação de serviços considerados essenciais e inadiáveis à população;

**CONSIDERANDO** a Meta 19 do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal n.º 2.716, de 23 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n.º 5.902/2025 que dispõe sobre a Gestão Democrática do ensino público municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação e formação de cadastro de reserva de Diretores Escolares para atuarem no sistema municipal de ensino, na forma requerida pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução pelo mesmo prazo, totalizando o tempo máximo na mesma escola de até 04 (quatro) anos.

**Art. 3º** - O processo seletivo deverá ser constituído por 03 (três) fases, constituída de prova de títulos e experiência profissional; análise de plano de ação e entrevista, de caráter



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA**  
**Estado do Espírito Santo**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

classificatório e eliminatório, de forma a atender aos princípios da impessoalidade, isonomia e moralidade.

**Art. 4º** - Fica constituída uma Comissão responsável pela Coordenação do Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros:

- a) Fabrycio Crizostomo Kock: Secretário Municipal de Educação;
- b) Leila Vasconcelos: Pedagogo/Professor efetivo localizado na SEME;
- c) Ana Lucila Ribeiro Dantas Fagundes Leite: Equipe Administrativa da SEME;
- d) Desirée de Moraes Rabello Rodrigues Silva: Representante da Equipe Pedagógica de Escola;
- e) Eloinda Maciel: Representante da Equipe de Apoio de Escola.

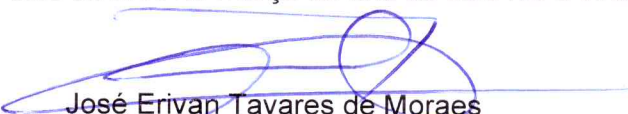
§1º O cargo de Presidência da Comissão será exercido pelo Secretário Municipal de Educação;

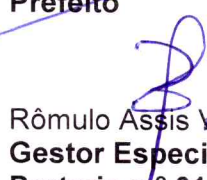
§2º Os servidores do Município nomeados através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal não serão remunerados pelo trabalho realizado.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
José Erivan Tavares de Moraes  
**Prefeito**

  
Rômulo Assis Vasconcelos  
**Gestor Especial de Governo**  
**Portaria n.º 018/2025**